

**AMÉRICA FUTEBOL CLUBE**

**EDITAL**

**ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO  
CONSELHO DELIBERATIVO**

Conforme deliberado em Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Clube, realizada em 06 de março de 2024, quarta-feira, ficou determinada a data de 02 de abril de 2024, terça-feira, para realização da eleição do Presidente e Vice-Presidente do Órgão, com mandato para o triênio de 2024 a 2026, pelo que se dispõe neste Edital:

1 – A eleição, que ocorrerá na modalidade híbrida – voto presencial ou virtual, será realizada no dia 02 de abril de 2024, terça-feira, no período de 10h às 19h;

2 – O Conselheiro que optar pelo voto presencial deverá comparecer à Sede Administrativa do América Futebol Clube, localizada na Av. dos Andradas, nº 3000, Santa Efigênia, Piso G-1 do Boulevard Shopping, CEP 30.260-070, Belo Horizonte/MG, na data e horário estabelecido para o pleito, e depositar seu voto através de cédula de papel, a ser fornecida pelo Clube;

3 – Por sua vez, caso seja do interesse do Conselheiro a participação de forma virtual, este deverá comunicar sua intenção à Comissão Eleitoral até as 12h do dia 27 de março de 2024, quarta-feira, através do e-mail [eleicoes2024@americamineiro.com.br](mailto:eleicoes2024@americamineiro.com.br). Formalizada a opção pelo voto virtual, caberá ao Clube adotar as providências necessárias para o exercício do direito ao voto por meio da plataforma digital "Tafner", a ser disponibilizada através da rede mundial de computadores – Internet. A administração do Clube divulgará, por mensagens eletrônicas individuais aos Conselheiros, os requisitos e configurações de sistemas necessárias para o acesso ao sistema de votação, bem como disponibilizará acesso ao suporte para solução de eventuais dúvidas.

4 – Para a votação virtual, o Conselheiro receberá, pelo endereço eletrônico por ele informado junto a Secretaria do Clube e/ou por SMS dirigido ao número de telefone celular constante de seu cadastro, o endereço eletrônico, login, senha e demais informações para acesso à votação. Uma vez identificado e autorizado o acesso ao sistema de votação, o Conselheiro deverá, nas telas de votação a ele apresentadas, marcar a sua opção dentre aquelas apresentadas e confirmar o seu voto a cada tela;



5 – Informada a escolha pela modalidade de voto virtual, não será possível ao Conselheiro alterar seu modo de votação, após o prazo acima supramencionado, qual seja, as 12h do dia 27 de março de 2024, ficando desde já advertido acerca da impossibilidade de alterações na estrutura de seu voto fora do prazo estabelecido, de forma a manter a lisura do pleito eleitoral, bem como os demais princípios democráticos. As alterações requeridas ficarão pendentes de confirmação oficial por parte da Comissão Eleitoral, de forma que a mera existência de solicitação por parte do Conselheiro se mostrará insuficiente, inexistindo direito adquirido ou confirmação tácita por parte do Clube;

6 – O silêncio do Conselheiro quanto a opção pela modalidade de voto obsta a realização do voto virtual, haja vista sobretudo a necessidade de entrega dos dados necessários ao “Suporte Sistema de Votação Tafner” no tempo pactuado, importando na escolha tácita pelo voto presencial, a ser realizado no local e data previamente designados, conforme as instruções contidas no item 2 deste edital.

7 – Na forma do artigo 15, inciso I, alínea “f”, do Estatuto Social, estarão aptos a votar os Conselheiros em dia com suas obrigações sociais até a data da votação. A administração do Clube entrará em contato com os Conselheiros, por avisos individuais, e divulgará avisos pelas mídias sociais do Clube para fins de eventual necessidade de atualização de endereço eletrônico e/ou número de telefone celular do Conselheiro, informando, se for o caso, a obrigatoriedade de estar em dia com as obrigações sociais para o exercício do voto. Nessa ocorrência, caberá ao Conselheiro dirigir-se à secretaria para eventual regularização e/ou atualização de seus dados. Para a solução de eventuais pendências existentes, a tesouraria manterá atendimento até as 16h00min do dia anterior ao da realização da votação, sendo que eventuais pagamentos somente serão aceitos em dinheiro, cartão de crédito ou PIX;

8 – As candidaturas serão compostas em chapas. Cada chapa deverá ser identificada, no seu cabeçalho, por um título designativo. Na falta desse título ser-lhe-á atribuído um número sequencial pelo Presidente da Comissão Eleitoral, de acordo com a ordem cronológica de inscrição;

9 – As chapas deverão ser protocolizadas na Secretaria do Clube, até 10 (dez) dias antes da realização das eleições, devidamente acompanhadas da documentação pertinente, conforme estabelecido nos artigos 25 e 26 do Estatuto Social, sob requerimento de seu registro por qualquer dos candidatos nela inseridos. Os órgãos do Clube, no momento da apresentação, pelos interessados, do requerimento de registro da chapa, registrarão a data e horário do seu recebimento;

9.1 – Tendo em vista que o termo final determinado em conformidade com o Estatuto Social do Clube ocorrerá em um sábado, dia 23 de março de 2024, fica automaticamente prorrogado o prazo mencionado no item 9 para o primeiro dia útil subsequente, qual seja, 25 de março de 2024, segunda-feira;

10 – Em caso de dúvidas a respeito dos procedimentos e documentação necessários para a inscrição das chapas, os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou orientações à Comissão Eleitoral, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do término do prazo de registro das chapas, de forma a dirimir quaisquer dúvidas existentes. As consultas deverão ser realizadas por escrito de forma clara e sucinta acerca das indagações sobre a documentação em questão;

11 – Após o registro das chapas junto à Secretaria do Clube e verificada a ausência de algum documento, poderá a Comissão Eleitoral solicitar documentação adicional, a fim de possibilitar a regularização das referidas candidaturas, fixando prazo aos interessados para atendimento, sob pena de indeferimento da inscrição;

12 – A relação dos Conselheiros elegíveis – de acordo com as condições dispostas nos artigos 25 e 26, do Estatuto Social – encontra-se à disposição para eventual consulta dos interessados na formação das respectivas chapas, na Secretaria do Clube, bem como está veiculada no sítio eletrônico mantido pelo Clube, na aba “Transparência”. Fica claro ainda, que a lista de Conselheiros aptos se refere exclusivamente à regularidade quanto às obrigações sociais, não elidindo a necessidade de atendimento dos requisitos estatutários relativos ao cargo.

13 – Encerrados os trabalhos de votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração. Será eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos ao final do pleito, considerando a somatória dos votos apurados por meio virtual e, também, através das cédulas de papel;

14 – Os membros da Comissão Eleitoral, ao final dos trabalhos, proclamarão o resultado, elaborarão a ata dos trabalhos e suas ocorrências e a assinarão, conjuntamente com os fiscais que assim o quiserem. Eventual protesto ou inconformismo deverá ser consignado em manifesto escrito no ato, que será parte integrante da ata, sob pena de preclusão;

15 – Cada chapa formada poderá indicar um fiscal para acompanhar o processo eleitoral, mediante ofício dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, protocolizado na Secretaria do Clube, com antecedência de 3 (três) dias à data do pleito;

16 – Constituem a Comissão Eleitoral, como Presidente, Gustavo Chaves Carreira Machado e, como escrutinadores, João Gomes Dutra Neto e José Ulisses Silva Vaz de Mello, nomeados em Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Clube, de 06 de março de 2024, formando a Mesa Eleitoral, com os poderes estatutários para condução dos trabalhos;

17 – Eventuais casos omissos serão solucionados pela Comissão Eleitoral, nos limites de sua competência.

Belo Horizonte, 12 de março de 2024.

Afonso Celso Raso

**MEMBRO DO CONSELHO CONSULTIVO**

Gustavo Chaves Carreira Machado

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**

João Gomes Dutra Neto

**MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL**

José Ulisses Silva Vaz de Mello

**MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL**